

Uma empresa fora condenada em primeira instância a indenizar em R\$ 100.000,00 por danos morais a uma colaboradora em virtude de conduta machista e desrespeitosa de seu superior.

Segundo o juiz, ficou comprovado que o superior utilizava expressões machistas e gestos grosseiros para intimidar os empregados a trabalharem com mais afinco.

Esse é um exemplo da vulnerabilidade a qual as empresas estão sujeitas pelo comportamento de seus gestores para com seus colaboradores. Além dos constantes treinamentos aos gestores e fiscalização do comportamento deles é necessário contratar uma apólice de Prática Trabalhista Indevida para mitigar esse risco.

Para saber mais sobre o seguro de Prática Trabalhista Indevida [clique aqui!](#)

Para ler a matéria na íntegra do migalhas.com [clique aqui!](#)

(03.04.2018)